



147

Fls: N.º 02
Proc. N.º 634/95

Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13/95, DE 13 DE JUNHO DE 1995

"DISPÕE SOBRE: FICA CONCEDIDO O PRAZO, A TÍTULO DE ANISTIA AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO IRREGULAR, REFERENTE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º)- Os comerciantes que se enquadrarem nesta situação, terão prazo de 6(seis) meses para obterem junto a P.M.B., o ALVARA DE FUNCIONAMENTO; até que os respectivos imóveis sejam regularizados.

artigo 2º)- Para cada atividade comercial, serão observadas as exigencias pertinentes ao seu ramo de atividade.

Parágrafo Único- Caberá ao Grupo Técnico da Vigilância Sanitária, determinar as exigencias minimas de acordo com o Código Sanitário, para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais (produtos alimentícios e farmaceuticos).

artigo 3º)- Não cabera mais a P.M.B., exigir a contribuição Sindical para fornecer a inscrição municipal.

artigo 4º) Devera o contribuinte, através de requerimento junto a P.M;B. solicitar um AUTO DE VISTORIA .



148

Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 03
Proc. N.º 634/95

artigo 5º)- A partir do REQUERIMENTO; deverá a P.M.B. encaminhar um fiscal para aferir as metragens do comércio, para posteriori calculo do ISS.


Parágrafo Único- O prazo estabelecido para o fornecimento da certidão sera de 15(quinze) dias.

artigo 6º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

artigo 7º) Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

artigo 8º) Revogam-se as disposições em contrario.

Sala Dr. Diogenes Ribeiro de Lima ,
14 de junho de 1995.


NILTON HUMBERTO MELÃO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

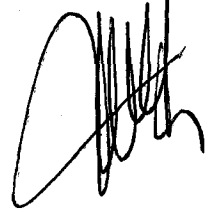
Protocolo n.º 803

Livro n.º 01 p.º 49

Estado em 14/06/95

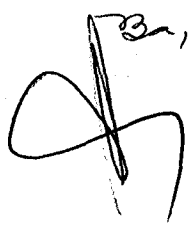
A DTL extraiu versão
aos Vereadores, a Assessoria
jurídica e as Comissões Per-
manentes desta Casa.

Ba, 19/6/95.



O Sr. Presidente designou
o Vc Jânio G. Oliveira como
Relata especial, ficando o
mesmo com prazo de 03 dias
p/ examinar o parecer.

Ba, 14/08/95.



Retirado de tramitação por força do Requerimento 261/95,
de 18 de agosto de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARUERI

000155 JUN 95 14 36 03

PROTUCOLO